



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos públicos e privados inserirem nas vagas de estacionamento preferenciais (para pessoas com deficiência) o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista TEA — nas placas indicativas e pinturas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte projeto de Lei, de autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi – vereador Líder do PL.

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados inserirem nas vagas de estacionamento preferenciais (para pessoas com deficiência) o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista TEA — nas placas indicativas e pinturas.

Parágrafo único. O símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – consiste na “fita quebra cabeça”

Art. 2º - Os estabelecimentos que, na data de publicação desta Lei, já possuam vagas delimitadas e sinalizadas deverão, no prazo máximo de 6 (seis) meses, se adequar às suas disposições.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O vereador Otávio Manzi, vem apresentar para deliberação em plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo garantir a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista TEA — nas placas indicativas de estacionamentos públicos e privados, de forma a promover maior acessibilidade e conforto para essa parcela da população, que enfrenta desafios significativos no cotidiano.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância, é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

A cor azul simboliza o autismo porque sua incidência é maior em pessoas do sexo masculino. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) atinge pessoas de todas as etnias e classe sociais, mas, as do sexo masculino representam 80% dos casos diagnosticados.

Sabe-se que se há necessidade de maior inclusão social, haja vista que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta a comunicação, o comportamento e as interações sociais, onde, apesar de algumas leis já garantirem vagas para pessoas com deficiência, é necessário reconhecer que as características do autismo exigem cuidados específicos, especialmente em ambientes públicos e movimentados como estacionamentos.

Pessoas com TEA podem apresentar dificuldades em lidar com ambientes barulhentos, desorganizados ou com grande fluxo de pessoas. Em estacionamentos, essas dificuldades podem ser intensificadas, pois o ambiente geralmente é lotado, desordenado e com trânsito de veículos, o que pode gerar grande ansiedade e desconforto para o indivíduo autista, sendo essa proposta, o fomento a inclusão, permitindo que as famílias com autistas estacionem de maneira mais próxima a entradas e saídas, reduzindo o tempo de exposição ao ambiente estressante.

A legislação brasileira já reconhece a necessidade de garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura a igualdade de direitos para as pessoas com deficiência, incluindo o direito de acesso a lugares públicos e privados, entretanto, o autismo, muitas vezes, não é plenamente contemplado em algumas das normas existentes.

Este projeto de lei visa complementar essa legislação, promovendo a inclusão social de forma mais ampla e abrangente, com o intuito de sensibilizar a sociedade para a necessidade de um ambiente mais inclusivo, promovendo a conscientização sobre o autismo e suas especificidades, além de ajudar a construir uma

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



sociedade mais empática e acolhedora, onde as diferenças sejam reconhecidas e respeitadas.

A aprovação deste projeto contribuirá para a construção de uma cultura mais inclusiva, onde as necessidades de todos os cidadãos, especialmente os com deficiência, sejam respeitadas e atendidas, sendo fundamental para avançarmos em direção a uma sociedade mais justa, igualitária e acessível para todos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51221/2025 - 09/04/2025 - 08:31 - 3287-2F2W-R7T6-R3D5

PROTOCOLO 51221/2025 - 09/04/2025 08:31 - PROCESSO 589/2025

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=32872F2WR7T6R3D5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3287-2F2W-R7T6-R3D5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51221/2025 - 09/04/2025 - 08:31 - 3287-2F2W-R7T6-R3D5